



CONGRESSO NACIONAL

MPV 866

00014 ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

CD19445.31057-03

DATA
06/02/2019

MEDIDA PROVISÓRIA N° 866, de 2018

AUTOR
Dep. André Figueiredo

Nº PRONTUÁRIO

TIPO
1 (X) SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

Suprime-se do artigo 22 do art. 6º da Medida Provisória 866, de 20 de dezembro de 2018, a alteração do § 4º do art. 8º da Lei 6.009/1973.

JUSTIFICATIVA

O art. 22 da MPV determina duas alterações à Lei 6.009, de 26 de dezembro de 1973. A primeira delas inclui um parágrafo, de número 4º, ao art. 8º da referida Lei. Tal inclusão determina reajustes anuais vinculados à inflação (IPCA) às tarifas de navegação cobradas em virtude do uso dos serviços e sistemas de navegação submetidos ao Comando da Aeronáutica por parte dos usuários de aeronaves. Essas tarifas atualmente têm seu valor determinado pelo Comando da Aeronáutica e são cobradas do proprietário ou explorador da aeronave, ou seja, as empresas aéreas certamente repassarão esse custo aos clientes. Hoje, não há mecanismos de reajuste automático, o que consideramos ser a situação ideal.

ASSINATURA

Brasília, 06 de fevereiro de 2019.